



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº 038/2022 – SAÚDE
MEMORANDO 1DOC Nº 60.099/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emil Ono, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.388.965-0 SSP/SP e do CPF Nº085.001.648-75, residente e domiciliado à Rua José Pires, nº 337 – Centro, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENIENTE**, e a **Irmadade de Misericórdia de Atibaia**, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, ora sob intervenção municipal, na modalidade de requisição, Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001, sendo a última alteração através do Decreto nº 10.004 de 27 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº10.008 de 30 de junho de 2022, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.510.485/0001-39, e no CREMESP sob nº 01.966, com sede na cidade de Atibaia, na Praça Dr. Miguel Vairo s/nº, com seus estatutos arquivados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Atibaia, sob nº 16.182, 21.284 e 07.311, neste ato representada pela Comissão Intervencionista, representada por sua Coordenadora, a Sra. Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, portadora do CPF nº228.409.028-18, nomeada através da Portaria nº 4.711-GP de 28 de junho de 2022, doravante denominada **CONVENIADA**, por este instrumento, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a Execução de atividades concernentes à Atendimento Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, Secretaria da Saúde – Fundo Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA** recursos financeiros no valor total de R\$ 48.800.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos mil reais), a serem liberados em 12 (doze) parcelas e depositados até o 5º dia útil de cada mês, a partir de janeiro/2023, conforme cronograma de desembolso anexo no despacho 15 memorando 60.099/2022 da Secretaria de Saúde, como segue:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Recurso Municipal (Santa Casa e UTI): R\$ 44.849.930,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais) Banco do Brasil, Agência 9895-7, Conta Corrente: 1059-6.

Recurso Federal – R\$ 3.950.070,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil e setenta reais) - Banco do Brasil, Agência 9895-7, Conta Corrente: 1060-X.:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;

d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) úteis após o encerramento de cada trimestre do ano civil, relatório sobre a execução do período apresentado, comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

h - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até 10 dias após o encerramento deste **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;

i- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

j - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade em anexo.

II - A CONVENIENTE OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO** qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a **CONVENIADA**;

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** à apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os participantes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas assinadas pelos partícipes.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento 01 via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 26 de dezembro de 2022.

CONVENIADA
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
DANIELLE FERREIRA DE MORAES CARDOSO

CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMIL ONO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinado por 4 pessoas: LILIAN NIERO MARCANÇOLI FURUKUBO, IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, EMIL ONO e VANESSA LUMI HAMADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F37E-6B16-4843-C702> e informe o código F37E-6B16-4843-C702





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F37E-6B16-4843-C702

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN NIERO MARCANÇOLI FURUKUBO (CPF 309.XXX.XXX-30) em 26/12/2022 12:18:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA (CNPJ 44.510.485/0001-39) em 26/12/2022 12:30:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMIL ONO (CPF 085.XXX.XXX-75) em 26/12/2022 14:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANESSA LUMI HAMADA (CPF 403.XXX.XXX-32) em 26/12/2022 14:52:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/F37E-6B16-4843-C702>